

**COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, DIREITOS HUMANOS E
SEGURANÇA URBANA**

PARECER Nº 082/17 – CEDECONDH

Inclui art. 1º-A, altera o *caput* do art. 2º e revoga o parágrafo único do art. 3º na Lei 11.870, de 7 de julho de 2015 – que obriga as empresas e as concessionárias que fornecem energia elétrica, telefonia fixa, banda larga, televisão a cabo ou outro serviço, por meio de rede aérea, a retirar de postes a fiação excedente e sem uso que tenham instalado e dá outras providências –, alterando o prazo para a adequação às disposições dessa Lei e estabelecendo sanções para o seu descumprimento.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Airto Ferronato.

O Projeto recebeu Parecer prévio da Procuradoria da Casa (fl. 08), sinalizando que o presente Projeto de Lei se insere no âmbito de competência municipal, não havendo, portanto, óbice jurídico.

Após, encaminhou-se o Projeto à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), que emitiu seu Parecer (fls. 10-11) pela inexistência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do presente

A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e do MERCOSUL (CEFOP), ao analisar o mérito da proposição, concluiu pela aprovação do Projeto (fls. 13-14).

A Comissão de Urbanização, Transportes e Habitação (CUTHAB), ao analisar o mérito da proposição, teve empatada a votação (fls. 16-17).

É breve o relatório.

No que cabe à competência dessa Comissão de Defesa do Consumidor, Direitos Humanos e Segurança Urbana (CEDECONDH) examinar, por força do art. 40 do Regimento da Câmara de Porto Alegre, primeiramente tenho que andou bem a Procuradoria desta Casa ao emitir parecer no sentido de inexistência de óbice jurídico à tramitação da proposta.



PARECER Nº 082 /17 – CEDECONDH

Louvável a matéria do presente Projeto, de relevante impacto na promoção adequada do ordenamento territorial. É imperioso que se regulamente a Lei nº 11.870/2015, imputando multa pelo seu descumprimento, pois sem a sanção dificilmente se fará cumprir a legislação. Porto Alegre está tomada de postes emaranhados, com fios e cabos em excesso, que não fazem nada senão poluir visualmente as vias públicas da Cidade, além de trazer riscos de acidentes a pedestres e motoristas.

Assim, esta Comissão, ao analisar e avaliar o mérito da proposição, conclui pela **aprovação** do Projeto.

Sala de Reuniões, 14 de novembro de 2017.

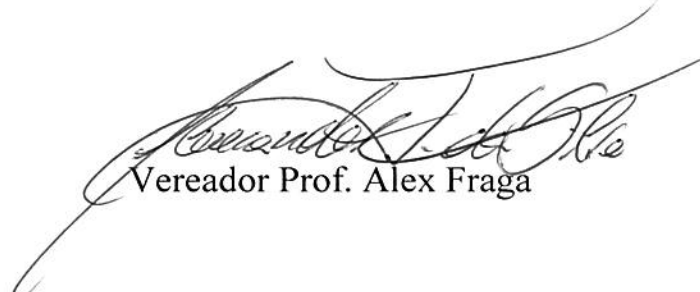

Vereadora Comandante Nádya,
Relatora e Vice-Presidente.

Aprovado pela Comissão em 12.12.2017


Vereador Cassiá Carpes – Presidente

Vereadora Mônica Leal


Vereador João Bosco Vaz


Vereador Prof. Alex Fraga

Vereador Marcelo Sgarbossa